

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIUVA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FRUTAS PARA O BAILE DO HAWAI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TAIUVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua 21 Abril, nº 334, inscrito no CNPJ sob nº 45.339.611/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FRANCISCO SERGIO CLAPIS**, brasileiro, solteiro, RG nº 15.642.887-8, CPF/RF nº 074.856.098-07, residente e domiciliado na Rua Jorge Tibiriça, nº 20, em Taiuva, neste Estado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: _____, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário: _____, Cédula de Identidade (RG) nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, ESTADO de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do **Processo de Licitação nº 30/2017**, referente à **Pregão Presencial nº 21/2017**, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO - Aquisição de frutas para o Baile do Hawaii.

Cláusula Segunda - DO ANEXO - É anexo integrante deste contrato a tabela de itens de pronta entrega, inclusive constando seus quantitativos, preços unitários, preços totais e valor global.

Cláusula Terceira - DOS PREÇOS - O valor global deste contrato é de R\$ 0,00 (XXXXXXXXX).

Cláusula Quarta - DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO - Em qualquer tempo a administração poderá solicitar da **CONTRATADA** a comprovação de qualidade dos itens que deverá ser apresentado num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único - Diante da não comprovação a **CONTRATADA** ficará obrigada a promover, sem qualquer tipo de ônus ao **CONTRATANTE**, a substituição dos itens em questão por outros que assim atendam o padrão de qualidade, pelo mesmo valor, sob pena de inadimplência.

Cláusula Quinta - DA REQUISIÇÃO DO OBJETO - Uma vez requisitado pelo Departamento de Compras, a totalidade dos itens constantes da tabela anexa de que trata a **Cláusula Segunda**, será entregue num só momento num prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do próximo dia imediatamente útil ao recebimento da ordem de fornecimento, observado o **inciso II, "a", da Cláusula Décima**.

§1º - O horário de entrega será das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta feira.

§2º - O Agente Responsável pelo recebimento procederá à verificação da entrega e dará aceitação à nota fiscal proveniente, que deverá acompanhar a entrega dos itens, ou promoverá diligência referente à situações irregulares ou adversas.

§3º - A entrega em desacordo com **§1º** desta cláusula poderá caracterizar o descumprimento da entrega, diante da ausência de servidor municipal competente ao recebimento.

§4º - O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - O preço será fixo e imutável.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, bem como pela aplicação do artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS - O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada do Ateste de Recebimento, emitido pelo agente municipal recebedor, na conformidade dos preços de que trata a tabela anexa referida na **Cláusula Segunda**, após concluída a fase de liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da liquidação, mediante depósito em conta corrente específica da **CONTRATADA**, em agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.

Cláusula Oitava - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação contábil, a saber:

Ficha 044
02 – Executivo
02.01.00 – Gabinete Municipal

**Manutenção do FSSM
Jurídica.**

**08.244.0004.2008 - Custeio das Ações Sociais e
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa**

Cláusula Nona - DO SUPORTE LEGAL - Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

I. Lei 10.520/2002;

II. Lei Federal nº 8.666/93;

III. Lei Federal nº 9.648/98;

IV. Lei Federal nº 4.320/64;

V. Lei Orgânica do Município;

VI. Orçamento Vigente;

VII. Pregão Presencial nº 21/2017 - Início:- XX/XX/XX - Encerramento:- XX/XX/XX.

Cláusula Décima - DAS RESPONSABILIDADES - São responsabilidades:

I. Da Contratada:

a) Executar fielmente os fornecimentos na totalidade e de pronta entrega no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) Responsabiliza-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do objeto;

c) Responsabiliza-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pela Administração não caracteriza a exclusão destas responsabilidades;

d) Eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento dos fornecimentos;

e) Uso de materiais e equipamentos próprios, no que couber para execução do fornecimento;

f) Manter conta bancária no nome empresarial, disponível para pagamento, com cheque emitido nominalmente para depósito somente na conta da contratada.

II. Da Contratante:

- a) Emitir o pedido por ordem de fornecimento, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência do prazo pretendido para a entrega;
- b) Rejeitar qualquer fornecimento se não executado de acordo com o estabelecido;
- c) Regressar contra a **CONTRATADA** no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da má execução no fornecimento;
- d) Executar o pagamento da forma disposta.

Cláusula Décima Primeira - DOS CASOS OMISSOS -

Para os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de lacuna poderá ser adequada amparando-se pela legislação aplicável e pelas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial da entrega dos itens ensejará a do contrato aplicando-se as disposições da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DA MULTA - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, nos casos de inadimplências, à parte que der causa incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor residual da inadimplência.

Cláusula Décima Quarta - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

Parágrafo único – E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Taiuva, XX de XXXXXX de 2017.

Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Rita Colevate de Lucas
RG nº 18.069.008-5

Brener Ap. dos Santos Francisco
RG nº 40.545.606-2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIUVA

CONTRATADA:

OBJETO: Aquisição de frutas para o Baile do Hawai.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taiuva, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Francisco Sergio Clapis – Prefeito do Município de Taiuva

E-mail institucional: gabinete@taiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: kikotaiuva@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIUVA

CNPJ Nº: 45.339.611/0001-05

CONTRATADA:

CPF / CNPJ Nº:

CONTRATO Nº: __/__/2017

DATA DA ASSINATURA: __/__/2017.

VIGÊNCIA: __/__/____

OBJETO: Aquisição de frutas para o Baile do Hawai.

VALOR TOTAL: R\$ _____

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taiúva, __ de _____ de 2017.

Nome e cargo: Francisco Sergio Clapis – Prefeito do Município de Taiuva

E-mail institucional: gabinete@taiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: kikotaiuva@hotmail.com

Assinatura: _____